



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APROVADO  
10ª Sessão Ordinária - 14/04/2026  
Presidente: MIRA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254/2025

**Institui o Programa ABC Diabetes nas escolas no âmbito do Município de Ibitinga.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2025, de autoria do Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo)**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa ABC Diabetes nas escolas no âmbito do Município de Ibitinga.

**Art. 2º** O Programa visa orientar de forma educativa, pais, alunos e profissionais da educação sobre os sintomas e cuidados referente a diabetes em crianças e adolescentes, fornecendo informações e sugestões de como melhorar os cuidados no tratamento da doença.

**Art. 3º** O Programa a que alude o art. 1º realizar-se-á mediante ações educativas ministradas nas redes municipal e privada de ensino, através da divulgação de material didático impresso ou digital do Projeto KIDS, da Federação Internacional da Diabetes (International Diabetes Federation, Kids & Diabetes in Schools).

**§1º** O pacote educativo do Projeto Kids será fornecido e divulgado para profissionais da educação, alunos e familiares de acordo com a orientação e módulos descritos pelo projeto,

**§2º** O Programa ABC Diabetes será divulgado no âmbito escolar todo mês de novembro em alusão ao mês da diabetes,

**§3º** O material didático que trata o caput deverá estar em consonância com o currículo do Ensino Fundamental: diálogos com a BNCC da rede municipal de educação.

**Art. 4º** Para o atendimento dos objetivos desta Lei, o Município buscará a colaboração de entes públicos ou privados, inclusive Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuam ampla capacidade técnica na área da diabetes.

**Art. 5º** Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de novembro de 2025.

**MARCOS MAZO**  
**Vereador - PL**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa ABC Diabetes nas Escolas, no âmbito do Município de Ibitinga, com o objetivo de promover a conscientização, o conhecimento e a prevenção relacionados ao diabetes em crianças e adolescentes, bem como orientar pais, responsáveis e profissionais da educação sobre os sintomas, cuidados e manejo adequado da doença.

A diabetes mellitus é uma condição crônica que, quando não identificada e tratada precocemente, pode gerar diversas complicações à saúde, além de impactar diretamente o desempenho escolar e a qualidade de vida das crianças e adolescentes. Nos últimos anos, o número de diagnósticos de diabetes tipo 1 e tipo 2 entre o público infantojuvenil tem apresentado crescimento significativo, fenômeno observado não apenas em âmbito nacional, mas também mundial, conforme alertado por instituições especializadas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o ambiente escolar – espaço privilegiado de formação, circulação de informações e convivência social – seja também um local de identificação precoce de sinais, apoio educacional, acolhimento e segurança, sobretudo para os alunos que já convivem com a doença. Professores e demais profissionais da educação, ao receberem capacitação e materiais adequados, têm melhores condições de agir diante de uma situação de emergência hipoglicêmica, reconhecer sintomas, orientar famílias e garantir que os estudantes tenham seus direitos resguardados.

O Programa ABC Diabetes propõe-se a atuar justamente nesse eixo educativo e preventivo, utilizando como base o Projeto KIDS – Kids & Diabetes in Schools, iniciativa da Federação Internacional de Diabetes (IDF), reconhecida mundialmente por sua credibilidade e eficácia. O material didático do Projeto KIDS, disponibilizado em formato impresso e digital, oferece conteúdos acessíveis, atualizados e construídos de acordo com diretrizes internacionais de saúde, o que fortalece a qualidade da informação disseminada no ambiente escolar.

Ademais, o Programa será implementado de modo articulado ao currículo do Ensino Fundamental e aos referenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que os conteúdos trabalhados estejam alinhados às práticas pedagógicas e à realidade educacional da rede municipal de Ibitinga. A realização anual das ações educativas durante o mês de novembro – mês oficial de conscientização do diabetes – reforça a visibilidade do tema e contribui para a mobilização da comunidade escolar.

O Projeto também prevê a possibilidade de cooperação com entidades públicas, privadas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), ampliando a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, sem criar custos adicionais obrigatórios ao Município, uma vez que sua execução se dará dentro das dotações orçamentárias já existentes.

Diante disso, esta proposição demonstra-se oportuna, necessária e de relevante interesse público, pois contribui diretamente para a promoção da saúde, prevenção de complicações e formação cidadã de nossos estudantes, além de fortalecer políticas educacionais inclusivas e humanizadas.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**MARCOS MAZO**  
**Vereador - PL**





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código AB77-06A9-2DAA-7BDC